



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
SI/1938/2020	04-06-2020	SAI-SRAPAP/2020/398		28-08-2020

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 897/XI – LAY-OFF NO ENSINO PRIVADO

Exmo. Senhor,
Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado João Paulo Corvelo, da Representação Parlamentar do Partido Comunista Português, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. A aplicação do lay-off tem enquadramento jurídico específico, regendo-se pelas normas legais em vigor.
2. O apoio ao Ensino Particular, Cooperativo e Solidário rege-se pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de março e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2013/A, de 22 de agosto. A comparticipação concedida está prevista no artigo 67.º do referido Estatuto e os montantes por ciclo constam da Portaria n.º 49/2008, de 23 de junho, alterada pela Portaria n.º 78/2011, de 14 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 9/2011, de 23 de setembro.
3. Não foram identificadas empresas/instituições com atividade na área da educação, abrangidas pelos apoios no âmbito da medida de lay-off simplificado que, cumulativamente, tenham contratos de Cooperação Valor Cliente ou Protocolo de cooperação Técnico/Financeira homologados, na Região, com a Segurança Social.

Com os melhores cumprimentos, e *consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2134 Proc. n.º 53.04.00
Data	020 10.8.2020 N.º 897/XI